



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

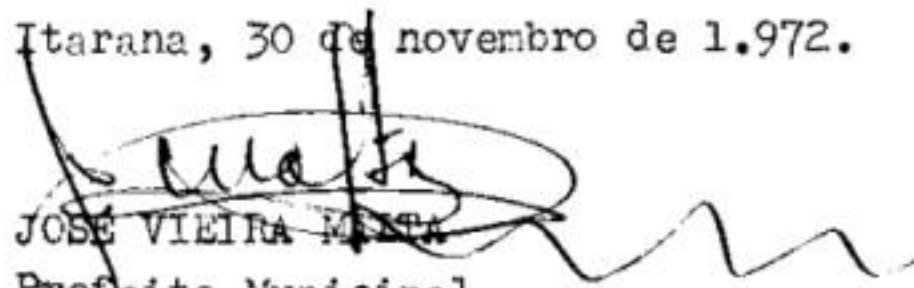
LEI Nº 152/72

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Insti  
tuir a "FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO  
TRABALHADOR RURAL DE ITARANA", e fazer doa  
ção gratuita a mesma do prédio de sua pro  
priedade, próprio para Hospital, localizado  
à rua Jerônimo Monteiro, nº 215 nesta Cida  
de, bem como de todo o material existente;
- Artº. 2º - O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimô  
nio Municipal se por qualquer motivo não  
forem cumpridas as finalidades da doação;
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

Itarana, 30 de novembro de 1.972.

  
JOSE VIEIRA MOTA  
Prefeito Municipal